



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2014, AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD - SUAS, LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE N.º075/2014.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo **Sr. WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado, a empresa **LOJAS BECKER LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.928/0017-55, com Filial na Rua 15 de Novembro, nº 148, na cidade de Crissiumal, RS, neste ato representado pelo **Sr. ELEONOR OSCAR BECKER**, brasileiro, casado, do comércio, CPF nº 227.289.290-68, residente e domiciliado na cidade de Cerro Largo, RS, adiante denominada "**CONTRATADA**", com base na licitação modalidade Carta Convite nº 076/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, dos seguintes produtos:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	001	Und.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT NOVO CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Cor: branco• Regula velocidade de ventilação: SIM• Vazão de ar (m³/h):	R\$1.255,00	R\$ 1.255,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

		<p>480</p> <ul style="list-style-type: none">• Proteção anti-corrosão: SIM• Filtro anti-bactéria: SIM• Ciclo: QUENTE/FRIO• Potência de Aquecimento (W): 730• Função brisa: SIM• Turbo: SIM• Corrente Elétrica de Refrigeração (ampères): 4.16• Potência de Refrigeração (W): 805• Alimentação (volts): 220v• Desumidificação: SIM• Tipo de ar condicionado: Split;• Controle da direção do ar (Esquerda - Direita): MANUAL• Gás Refrigerante: R-410^a• Timer: SIM• Sleep: SIM• Corrente Elétrica de Aquecimento (ampères): 3.77• Tipo do Condensador: HORIZONTAL;• Classificação Energética (INMETRO): A• Swing: SIM• Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo): AUTOMÁTICO. <p>Observação 01: O split deverá ser entregue em caixa original lacrada e ter 01 (um) ano de garantia a contar da data da entrega e recebimento na Prefeitura.</p> <p>Observação 02: A insta-</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			lação do equipamento será por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).		
2.	001	Und.	CONDICIONADOR DE AR SPLIT NOVO CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Cor: Branco;• Tipo de ar condicionado: Split;• Capacidade: 12.000 BTU;• Ciclo: Quente e frio;• Eficiência energética: classe A;• Modos de operação:<ul style="list-style-type: none">- Climatiza- Ventila- Desumidifica- Automático- Refrigerera- Modo Silencioso;- Fan Mode;- Turbo;- Natural Breeze.• Velocidades: 4;• Controle Remoto: sim;• Funções especiais:<ul style="list-style-type: none">- Virus Doctor - Elimina contaminantes biológicos: elimina o vírus da gripe influenza A (H1N1), influenza B (vírus causador da gripe comum) e também o vírus do tipo corona e reduz drasticamente a presença de bactérias e fungos nocivos no ar, além de matar ácaros que são fortes alergênicos;- Smart Saver - O aparelho é ligado pelo menor tempo	R\$1.369,00	R\$ 1.369,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

		<p>possível até que a temperatura desejada seja atingida. Assim você economiza até 31% de energia, quando a temperatura selecionada do ambiente for de 26°C e a temperatura externa de 30°C.</p> <ul style="list-style-type: none">• Filtro: sim (Full HD 80 - Filtros de alta densidade são mais eficientes na retenção de partículas sólidas, além de serem confeccionados com material bactericida, filtrando 100% do ar que passa pelo aparelho. Os filtros são reutilizáveis, bastando lavá-los em água corrente para mantê-los sempre limpos)• Timer: sim (24 horas)• Compressor: BLDC;• Direcionadores de ar: Automático e manual;• Unidade interna: plástico resistente;• Função dormir: sim;• Unidade externa: metal com proteção anticorrosão;• Temperatura: de 18°C a 32°C.• Alimentação: 220 Volts <p>Observação 01: O split deverá ser entregue em caixa original lacrada e ter 01 (um) ano de garantia a contar da data da entrega e recebimento na Prefeitura.</p> <p>Observação 02: A instalação do equipamento</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			será por conta da(s) empresa(s) vencedo- ra(s).		
				TOTAL	R\$ 2.624,00

1.1 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor dos equipamentos é de **R\$ 2.624,00 (dois mil seiscientos e vinte e quatro reais)**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 15 (QUINZE) DIAS**, após a entrega das mercadorias por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob as rubricas:

11.03.08.244.0112.2.164 - Bolsa Família IGD - SUAS (Meta 11.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

Parágrafo Único - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos equipamentos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos deverão ser entregues **em até 05 (CINCO) dias após a assinatura do presente Contrato**, conforme CARTA CONVITE 076/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo **W3S** por você!
Adm. 2013/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

I- Os equipamentos deverão ser entregues na Sala da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Av. Presidente Castelo Branco 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, para os equipamentos, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica serem atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos deter





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

tes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 22 de setembro de 2.014.

Walter Luiz Heck
Prefeito Municipal
Contratante

Lojas Becker
Eleonor Oscar Becker
Contratada

Testemunhas

